LEI Nº030/2003.

"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

F A Ç O S A B E R que o Plenário da Câmara Municipal de Planalto, em sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2003, APROVOU Projeto de Lei nº 004/2003, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica autorizado reajuste salarial de 05% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Planalto, a partir de 1º de maio de 2003.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 1º de maio de 2003.

ARTIGO 4º-Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, 14 de agosto de 2003.

*Olímpio Severino da Silva*
*Prefeito Municipal*

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

*Rosângela Chaves*
*Secretária Geral Interna*

PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
Registro na Lei nº 17 fl. 12
Em 14 / 08 / 2003
Rosângela Chaves